

## **PORTARIA Nº 1.216 de 12/08/2020.**

Estabelece **descontos comerciais** para os ingressantes no segundo semestre de 2020, nos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu presenciais**, oferecidos pela **Universidade Positivo (UP)**

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**Art. 1º** Ao candidato que ingressar no segundo semestre de 2020 em curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial da UP, poderão ser concedidos os seguintes descontos, pela Central de Atendimento da Pós-Graduação:

- I - 100% (cem por cento) de desconto no valor do boleto referente à matrícula (primeira mensalidade).
- II - 50% (cinquenta por cento) de desconto na segunda mensalidade
- III - 30% (trinta por cento) de desconto nas demais mensalidades do curso.
- IV - Em caso de cancelamento de matrícula, exclusão do pagamento da multa, prevista no contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** Além dos descontos indicados no artigo anterior, poderá ser concedida uma sessão de mentoria exclusiva com a *master coach* Karina Carvalho, especialista em alta performance humana e focada em desenvolvimento de carreiras.

**Art. 3º** Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - São válidos apenas em relação aos cursos que tenham processo seletivo aberto para ingresso no segundo semestre de 2020.
- II - Ficam condicionados à existência de vagas e à realização de matrícula válida, pelo candidato.
- III - Não se aplicam para quem já é aluno da UP.
- IV - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
  - a) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
  - b) Disciplinas cursadas em regime de dependência.
  - c) Atividades extracurriculares.
  - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
  - e) Taxas administrativas e de serviços.

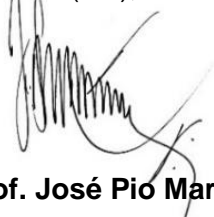
- V - São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- VI - Não são cumulativos, para o mesmo curso, com nenhum outro desconto, sejam os previstos na política de descontos, sejam os comerciais ou quaisquer outros que venham a ser concedidos pela UP.
- VII - Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VIII - Ficam cancelados caso o aluno mude de curso, cancele sua matrícula ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- IX - São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válido caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

**Art. 4º** A UP, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos nesta Portaria, desconto aos alunos de seus cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presencial.

**Art. 5º** Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 12 de agosto de 2020.



**Prof. José Pio Martins**  
Reitor